



Redação Final do Projeto de Lei n. 11/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, BEM COMO DO TÍQUETE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVOU:

Art. 1º. Por força desta Lei, os vencimentos e/ou subsídios de todos os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, ativos ou inativos, sejam Efetivos, Contratados, Comissionados, Aposentados ou Pensionistas do Município de Varginha/MG, salvo os Agentes Políticos, ficam reajustados em 7% (sete por cento), incidentes sobre os atuais níveis de vencimentos e/ou valores de subsídios, e aplicados sobre a data base de 31/12/2025.

§ 1º O percentual de que trata o *caput* deste artigo supera ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a 1º de janeiro de 2026, que foi de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

§ 2º Deverá ser observado, quanto ao reajuste dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas pela regra permanente, a proporcionalidade estabelecida no Anexo I desta Lei, quando o início do benefício tenha ocorrido no curso do exercício de 2025.

§ 3º O percentual de reajuste dos vencimentos de que trata o *caput* deste artigo aplica-se igualmente aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, sendo superior ao reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) fixado pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 1.334, de 2026, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a cumulatividade entre o reajuste municipal e o reajuste federal.

Art. 2º. Os vencimentos e/ou subsídios dos Agentes Políticos, por sua vez, ficam reajustados em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), incidentes sobre os atuais níveis de vencimentos e/ou valores de subsídios, e aplicados sobre a data base de 31/12/2025.

Parágrafo Único. O percentual de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a 1º de janeiro de 2026.



Art. 3º. Fica igualmente reajustado o valor do tíquete alimentação do funcionalismo público municipal beneficiário, de forma que:

I - O servidor que, atualmente, recebe o tíquete alimentação no valor mensal de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), passará a recebê-lo no valor de R\$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais);

II - O servidor que, atualmente, recebe o tíquete alimentação no valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), passará a recebê-lo no valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais); e

III - O servidor que, atualmente, recebe o tíquete alimentação no valor mensal de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), passará a recebê-lo no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Art. 4º. Consta como Anexo II da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Varginha, 11 de fevereiro de 2026,
143º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

ALEXANDRE PRADO
Presidente

PASTOR FAUSTINHO
Vice-Presidente

ANA RIOS
Secretária



ANEXO I

Tabela de reajuste dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas pela regra permanente

Benefícios concedidos em 2025	Reajuste (%)
Janeiro	7,00
Fevereiro	6,61
Março	5,04
Abril	4,23
Maio	3,57
Junho	3,08
Julho	2,61
Agosto	2,11
Setembro	2,00
Outubro	1,29
Novembro	0,97
Dezembro	0,56

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/200)

PROJETO DE LEI Nº11/2026

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO: Concessão da Revisão Geral Anual e reajuste do auxílio-alimentação ao Funcionalismo Público Municipal de Varginha no exercício 2026.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R\$ 14.584.866,64 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R\$ 15.168.261,30 (quinze milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos)

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028: R\$ 15.744.655,23 (quinze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)

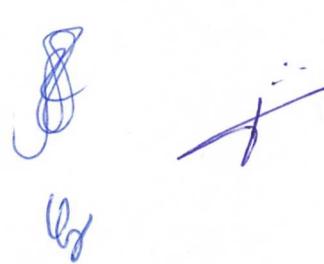
METAS DE RESULTADOS FISCAIS: As despesas majoradas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que correrão à conta de dotações próprias do orçamento corrente.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Considerou-se para elaboração do relatório o gasto com pessoal do RGF (3º quadrimestre/2025), aplicando-se reajuste de 7,00%. Conforme jurisprudência do STF, apenas o ganho real (2,74%) foi computado como expansão de despesa, excluindo-se a recomposição inflacionária (4,26%). O impacto do auxílio-alimentação seguiu os pagamentos de 2025 (Naturezas 3.3.90.39 e 3.3.90.46), não sendo computado no índice de pessoal devido à sua natureza indenizatória.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DO RECURSO PARA CUSTEIO DA DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO – FONTE DE RECURSO.

RECEITA: Recursos provenientes da arrecadação dos tributos e demais receitas previstas no orçamento do exercício financeiro de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757